**A Câmara Municipal de Cajamar**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Pregão nº 01/2014 – Processo 03/2014**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO Nº: 01 / 2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa Empresa, solicito de V.Sa.preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax (011) 4446-6148 ou e-mail cmdc@terra.com.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cajamar, 20 de fevereiro de 2.014.

Aguinaldo Aparecido Camonge Ferreira

Presidente

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2014

HORÁRIO: a partir das 15:00 horas

LOCAL: Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – Centro – Cajamar/SP

O Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, Sr. Aguinaldo Aparecido Camonge Ferreira, no uso de suas atribuições legais através de seu Pregoeiro Sr. Luis Carlos Oliveira , instituído através da Portaria nº 80, de 01/04/2013, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pelas normas e condições previstas neste Edital, pela Lei Federal nº10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3545, de 31/01/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para a contratação de empresa para locação de 08 (oito) veículos para atendimento a demanda operacional da Câmara Municipal de Cajamar, por 12 meses , conforme memorial descritivo constante no anexo I.

Os documentos referentes ao Credenciamento, a habilitação e os envelopes, contendo a proposta serão recebidos e processados na sessão que será realizada na Câmara Municipal de Cajamar, sito a Avenida Professor Walter Ribas de Andrade n.º 555-Centro, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP: 07750-000, às 15:00 hrs. do dia 23 (vinte e três) de abril de 2014.O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitações,até o dia 22 (vinte e dois) de abril de 2014, a partir da primeira publicação do presente .Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39- APLICAÇÕES DIRETAS através da Reserva Orçamentária nº.: 06, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**I – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, em locação de veículos automotores sem condutor para atendimento as necessidades operacionais da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do memorial descritivo, Anexo I deste Edital.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, e que tenha em funcionamento uma base de operações em um raio de até 30 km das instalações da Câmara de Cajamar,

**III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço,interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga – modelo AnexoII.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO**

**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Os documentos de credenciamento especificados no item 3.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº s 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Envelope nº 1 – Proposta***

***Pregão nº 01/2014***

***Processo Licitatório nº 03/2014***

***Envelope nº 2 – Habilitação***

***Pregão nº 01/2014***

***Processo Licitatório nº 03/2014***

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou copia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da municipalidade na própria sessão.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) Número do processo e número deste Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário , por veículo, bem como o preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da

presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA**

**HABILITAÇÃO”**

6 - Os licitantes deverão apresentar cópias autenticadas, ou simples acompanhada do original, dos seguintes documentos para participar do presente certame:

6.1. - HABILITAÇÃO

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

e) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando regular situação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;

6.2. As condições e especificações para a execução do objeto licitado fazem parte do Anexo I deste Edital.

6.3. Caso as certidões apresentada não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

6.4. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal(**Anexo IV**), bem como a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo V**)

**VII – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

7.1.1. estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

7.1.2. estejam sob regime de falência decretada ou recuperação judicial;

7.1.3. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

7.1.4. funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

7.1.5. empresas que estejam instaladas fora dos Limites estipulados no item 2.1 do presente edital.

7.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente

**VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando- se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, assim como aquelas que não atenderem as determinações do edital.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatado, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço,

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 Encerrada a etapa de lances e havendo propostas formuladas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior ao melhor preço ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1) a M.E. ou EPP mais bem classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.2) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes (ME e EPP) que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

8.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidade nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 – Os veículos ora locados, deverão serem entregues no prédio da Câmara Municipal de Cajamar, de acordo com as características e prazos descritos no chamamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do futuro contrato.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – No primeiro dia útil posterior ao período mensal considerado, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, discriminado em seu corpo o nº do processo licitatório, o nº do pregão, e encaminhá-la ao Setor administrativo, para as providencias necessárias.

11.2 – O pagamento, devido pela CONTRATANTE, será efetuado no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Cajamar, no prazo de até 07 (sete) dias contados da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V do presente ato convocatório.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, à Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – Centro Cajamar/SP, para assinar o termo de Contrato.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral por parte da contratada, assim considerada a paralisação do serviço por mais de 5 (cinco) dias, no fornecimento;

13.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

14.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.4 - Integram o presente Edital :

ANEXO I – Memorial Descritivo.

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Modelo de declaração de regularidade com ministério do trabalho

ANEXO IV – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V - Minuta de Contrato.

14.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, Estado do São Paulo.

Câmara Municipal de Cajamar, 20 de fevereiro de 2.014.

Aguinaldo Aparecido Camonge Ferreira

Presidente

**ANEXO I**

MEMORIAL DESCRITIVO

**1. OBJETIVO**

Contratar empresa especializada em locação de veículos para atender à demanda operacional desta Câmara Municipal, uma vez que a frota própria é insuficiente, sendo assim distribuídos,08 (oito) veículos

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ficha 07 – Reserva 06 – Dotação no 3.3.90.39 -aplicações diretas

**3. PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 7 (sete) dias do recebimento

da respectiva Nota Fiscal, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Cajamar

**4. PRAZO DO CONTRATO**

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do futuro contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação em vigor pertinente e conveniência das partes.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

a) Diárias sem limite de quilometragem.

b) Proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto e incêndio por conta da contratada.

c) Proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, por conta da contratada limitada ao valor da apólice de seguro contratada pela locadora.

**6. CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO**

a) Os veículos alugados deverão ser novos (zero km).

b) A Manutenção dos carros correrá por conta da contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.

c) O combustível será por conta da Câmara Municipal de Cajamar, sem limite de quilometragem ou qualquer custo adicional.

d) Na documentação dos veículos locados deverá constar o nome da empresa contratada.

e) Os veículos deverão ser disponibilizados para a Câmara de Cajamar, que será responsabilizada, por quaisquer infrações de trânsito cometida sob sua condução, ficando a Câmara responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor.

f) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.

g) Os veículos locados a Câmara não poderão ser solicitados para a revisão ou

manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito a Câmara Municipal de Cajamar

h – possíveis avarias provocadas por mau uso do veículo, devidamente comprovadas e não previstas na apólice de seguro, serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

I – Multas de transito, recebidas pelos veículos na vigência da locação, serão de responsabilidade integral da Câmara Municipal de Cajamar , que respondera pelos valores, bem como pela indicação do condutor, desde que obedecidos os prazos para que tal indicação seja possível:

* A autuação deverá ser enviada a Câmara e Recebida por ela em um prazo não inferior a 10 dias corridos, da data limite para identificação do condutor, para que possam ser tomadas as providências cabíveis ( identificação do condutor), prazos inferiores aos estabelecidos não serão aceitos pela Câmara Municipal de Cajamar;

**7. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

Item QTDE DESCRIÇÃO

1. 08 (oito),Carro, motor 1.0 (mínimo), 04 (quatro) portas, zero kilometro, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas, bicombustível, na cor prata ou preto.

**ANEXO II**

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em licitações na modalidade pregão junto a Administração da Câmara Municipal de Cajamar.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Nome e R.G.

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE

O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO.

REF.: PREGÃO N.º 01/2014 – PL Nº 03/2014

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pela Câmara Municipal de Cajamar, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6544 de 22.11.1989 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa (jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO.

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO.

REF.: PREGÃO N.º 01/2014 – PL N.º 03/2014

Sr. Pregoeiro,

A Firma/Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada na rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , nº\_\_\_\_\_\_\_cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estado\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome e R.G.

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.)

**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2014.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR C.N.P.J. Nº: 51.447.472/0001-28

ENDEREÇO: Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555 – Centro – Cajamar/SP.

REPRESENTANTE: Aguinaldo Aparecido Camonge Ferreira – Presidente

CONTRATADO: .....................................................................................................

CNPJ OU CPF Nº: ........................ INS. ESTADUAL OU RG Nº: ............................

ENDEREÇO: ..........................................................................................................

REPRESENTANTE LEGAL: .....................................................................................

QUALIFICAÇÃO: ................................, ............................., .................................

(NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO)

R.G. Nº: ................................ C.P.F. Nº: ............................................................

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

I - O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada em Locação de veículos visando atender a demanda operacional desta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2014, documento, que integra este Contrato independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/DO PAGAMENTO/ DA DOTAÇÃO**

I – A contratante pagará a contratada pela locação mensal de veículos, o valor de: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) por veículo;

II - A cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pela Diretoria Administrativa.

III – O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria Financeira.

IV - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Reserva nº. \_\_ – , do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

V- Os valores ora pactuados serão fixos e irreajustáveis. .

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, renováveis a critérios das partes até o limite legal previsto em lei;
2. Os valores ora pactuados, em caso de prorrogação contratual, poderão ser reajustados, pelo índice IPCA / IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUCÃO E DA RESCISÃO**

I – O atraso injustificado na execução do contrato bem como sua inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos artigos 79 a 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, e Lei Federal 10.520/02, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando-se, as penas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS**

São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir nos serviços que executar por força do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS**

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

**CLÁUSULASETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

I - A CONTRATADA fica vedada de subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

**CLÁSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

I - O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem como o Pregão nº 01/2014 do Processo Licitatório nº 03/2014, homologada por despacho publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí, para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL**

I - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Cajamar, .... de.......................... de 2.014.

Aguinaldo Aparecio Camonge Ferreira

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_